



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/2 (CONTPROG-R)

**Participação de Tiago Santos contra a RFM relativamente ao
programa “Café da Manhã – Telefonemas do Nilton”**

**Lisboa
4 de janeiro de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/2 (CONTPROG-R)

Assunto: Participação de Tiago Santos contra a RFM relativamente ao programa “Café da Manhã – Telefonemas do Nilton”

I. Exposição

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), no dia 3 de fevereiro de 2014, uma participação apresentada por Tiago Santos contra a *RFM*, a propósito de um espaço integrado no programa “Café da Manhã”, mais concretamente da rubrica “Telefonemas do Nilton”, em que são apresentadas gravações telefónicas com conversas do género “apanhados”.
2. O participante reporta-se aos telefonemas “Tou a ser seguido!”, “Não estou interessado!” e “Vizinha, a sua net não funciona – parte II” para fundamentar a sua crítica quanto ao tratamento dos meios utilizados por Nilton, humorista e autor do espaço com o seu nome, considerando-os «antagónicos à sua natureza». Isto é, por considerar que o entretenimento não é o objetivo da disponibilização de contactos telefónicos.
3. Alegando desconhecimento acerca da realidade que envolve a formulação dos telefonemas, Tiago Santos considera que os resultados destes podem «ser críticos e devastadores» e lesivos dos direitos fundamentais de quem deles é alvo.
4. Como fundamento final da sua participação, ilustra com o caso de um telefonema para uma esquadra da PSP, acreditando que, por se tratar de um serviço público, durante a realização daquela chamada os cidadãos ficaram privados da utilização desse recurso, além de poder incentivar o uso indevido dos meios de segurança.

II. Descrição

5. “Café da Manhã” é um programa matinal de entretenimento emitido diariamente no serviço de programas de rádio *RFM*, entre as 6h e as 9h30. Nele participam habitualmente André

Rodrigues, Joana Cruz, Mariana Alvim, Rodrigo Gomes, Miguel Santos, Frederico Costa, Duarte Pita e Nilton, responsável da rubrica “Telefonemas do Nilton” que suscita a presente análise.

6. Com características de programas de “apanhados”, os “Telefonemas do Nilton” resultam de uma tentativa de encontrar desprevenidos os interlocutores, que são contactados por telefone, com o objetivo de criar momentos de humor. Nas várias conversas que vão para o ar Nilton faz-se passar por diversas personagens-tipo, consoante o interlocutor do outro lado da linha e a temática escolhida.

a) “Tou a ser seguido!”

7. A primeira chamada telefónica a que o participante se refere – “Tou a ser seguido!” – é efetuada para uma esquadra da PSP.
8. Antes da colocação da conversa no ar, Nilton começa por informar os ouvintes que o “Café da Manhã” tenta não telefonar para algumas instituições no âmbito dos “Telefonemas do Nilton”, nomeadamente para aquelas em que poderia causar incómodo. No entanto, explica que foram agentes da PSP que num dia em que teve de se dirigir a uma esquadra lhe fizeram o pedido: «Tens que ligar para a PSP a apanhar malta nossa amiga». Sobre esta chamada, Nilton acrescenta: «Fui incitado!»
9. Neste caso, o autor faz-se passar por um cidadão que se queixa à PSP de estar a ser “seguido”, não esclarecendo de imediato o âmbito dessa perseguição. Do outro lado da linha, o agente da autoridade que o atendeu tenta perceber a situação, acabando por necessitar da ajuda de um colega. Nilton queixa-se de ser “seguido” na sua página do *Facebook*, pormenor de que os agentes não se dão conta ao longo do telefonema.
10. No final da chamada, Nilton revela ao agente que está a ligar do “Café da Manhã” da *RFM*. A reação do agente é a de desligar de imediato o telefone.
11. Nilton esclarece mais uma vez os ouvintes que o telefonema foi realizado a pedido de agentes da PSP. «Isto foi uma encomenda», corrobora a locutora do “Café da Manhã” daquele dia.

b) “Não estou interessado!”

12. No telefonema “Não estou interessado!” Nilton utiliza o contacto disponível num anúncio de venda de automóveis para dizer ao respetivo vendedor que, ao contrário do que seria expectável, não está interessado na compra. O interlocutor, numa fase inicial, mostra-se

confuso em relação à situação, mas à medida que a conversa se desenvolve vai ficando cada vez mais exaltado, até que desliga o telefone.

13. Neste caso, não é dada nenhuma explicação adicional sobre a forma como o visado foi informado acerca do verdadeiro âmbito da chamada.

c) “Vizinha, a sua net não funciona – parte II”

14. “Vizinha, a sua net não funciona – parte II” é a terceira gravação telefónica referida pelo participante.

15. Aproveitando um contacto indicado por um ouvinte do programa através da página do *Facebook*, Nilton telefona para uma senhora fazendo-se passar por um vizinho que pretende avisá-la que o seu serviço de internet deixou de funcionar. A “vizinha”, indignada, questiona-o insistentemente sobre o andar e o número da porta em que mora e o modo através do qual arranjou o seu contacto telefónico.

16. No final da conversa Nilton tenta informar a “vizinha” que está a ligar da *RFM*:

Nilton: A próxima vez que quiser ficar a saber destas coisas, liga a *RFM* e ouve o “Café da Manhã” e fica a saber destas coisas, está a ver?

Vizinha: Olhe, com licença, eu estou a trabalhar. Está bem?

Nilton: Espere aí! Estou-lhe a explicar. Nós estamos a ligar do “Café da Manhã” da *RFM*.

Vizinha: Está bem. Eu estou a trabalhar, não posso estar a falar.

Nilton: Você não está a ouvir?

17. Na sequência, a “vizinha” desliga o telefone. Nilton explica aos ouvintes que voltou a telefonar à senhora para a acalmar, desta vez sem ter o número privado, mas esta não atendeu. Conta que, dez minutos depois, quem lhe devolveu a chamada foi um senhor a dizer: «Ouve lá, oh palhaço, estás-te a meter com a minha namorada?». Era o namorado da senhora que tinha sido alvo da “brincadeira”, que, depois de Nilton explicar o sucedido, «fartou-se de rir».

III. Defesa do denunciado

18. Informada do teor da participação, a *RFM* argumenta que Nilton é um humorista que produz e apresenta com regularidade conteúdos humorísticos no programa “Café da Manhã”, do qual fazem parte os «telefonemas do tipo “apanhados”» que suscitaram a participação de Tiago Santos.

19. O objetivo dos telefonemas é a criação de momentos de humor que surgem quando Nilton desempenha diferentes personagens e confronta interlocutores desprevenidos com situações insólitas, algo que se pratica «em estações de rádio noutros países do mundo».
20. Neste enquadramento, a *RFM* esclarece que as situações humorísticas resultam de três pontos cruciais: «os ouvintes da *RFM* estarem a par do objetivo dos telefonemas»; «do interlocutor não saber da verdadeira identidade de Nilton»; e de as «situações criadas serem inusitadas».
21. Mais afirma que devido à grande popularidade do programa são muitas vezes as pessoas que o humorista contacta que o «apanham a ele», por saberem desde o início com quem estão a falar. São também muitos os ouvintes que enviam ideias para o programa e o contacto de pessoas a quem gostariam que Nilton telefonasse. A *RFM* elucida que uma dessas situações foi a acima descrita – “Tou a ser seguido!” –, cujo contacto foi sugerido por elementos da PSP, tal como é dito em antena.
22. Por fim, a *RFM* sublinha um elemento fundamental na sua defesa, isto é, que todos os contactos telefónicos colocados no ar têm o consentimento dos intervenientes.

IV. Normas aplicáveis

23. Segundo o participante, os valores em causa seriam: «direitos fundamentais; públicos sensíveis; e violência».
24. Valores estes protegidos na Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pela Lei n.º 38/2014, de 9 de julho, e pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho), pelas normas relativas à liberdade de programação e de informação, bem como respetivas restrições, e as relativas às obrigações dos operadores, em particular as constantes dos seus artigos 29.º, 30.º e 32.º.

V. Análise e fundamentação

25. Na análise da participação de Tiago Santos contra a *RFM*, a propósito do espaço de programação “Telefonemas do Nilton” com autoria e apresentação do humorista, importa apreciar os moldes em que se processam e são divulgados os telefonemas realizados para os diferentes intervenientes de modo a aferir eventuais atropelos às regras que orientam a atividade de rádio.

- 26.** Conforme defende o participante, compreende-se que as situações de “apanhados”, seja telefónicas ou de câmara escondida em programas televisivos¹, possam ser fonte de incómodo ou de reprovação por parte de quem delas é alvo, por abordarem interlocutores aleatórios e desprevenidos.
- 27.** Mas, ainda que na sua génese esteja o intuito de provocar uma reação, captando-a sonora ou imageticamente, a reprodução posterior deste tipo de conteúdos em programas de rádio ou de televisão acontece já com o conhecimento dos visados. É até comum divulgar-se o momento em que se revela às pessoas envolvidas que foram “vítimas” de uma partida.
- 28.** Na sua resposta, a *RFM* alega nesse mesmo sentido. Isto é, que as gravações telefónicas apenas são emitidas no programa “Café da Manhã” após ser dado conhecimento do âmbito da chamada e obtido o consentimento dos envolvidos. Sobre os “Telefonemas do Nilton” é ainda destacado que o contacto das pessoas “apanhadas” é muitas vezes fornecido por pessoas que lhes são próximas.
- 29.** Encontra-se nesta situação o telefonema “Tou a ser seguido!” (cf. alínea a) da descrição), efetuado para uma esquadra da PSP, que resultou de um processo de formulação de contacto por “encomenda” de elementos da própria PSP. O participante manifesta-se com maior veemência contra este tipo de telefonemas, por desviarem recursos públicos das suas funções. Porém, tal como se apurou, esta foi uma situação planeada e posteriormente emitida com aprovação dos envolvidos.
- 30.** Em virtude do que foi mencionado, conclui-se que “Telefonemas do Nilton” é um espaço de programação de humor em que os ouvintes estão informados das suas características e para o qual eles próprios podem contribuir. Os visados, por sua vez, são esclarecidos do tipo do contacto que lhes foi dirigido, e gravado, e consultados acerca da sua emissão no programa “Café da Manhã”.
- 31.** Pese embora as dificuldades decorrentes do meio de difusão radiofónico, a identificação deste espaço de programação como um espaço de humor resulta triplamente confirmada. Desde logo pelo conhecimento público que o impacto e audiência deste espaço de humor tem, a que se adiciona o óbvio carácter inusitado do conteúdo imediatamente perceptível, finalmente pela contextualização humorística que é feita no início e final do programa.

¹ As câmaras escondidas não são usadas apenas com fins humorísticos, podendo também ser um recurso usado em contextos informativos para captar a reação de determinados indivíduos ou grupos de indivíduos a situações específicas, como sucede por exemplo num programa televisivo de um canal generalista nacional.

32. Deste modo, considera-se que o conteúdo da *RFM* objeto da participação de Tiago Santos encontra-se em conformidade com os princípios aplicáveis à programação de rádio.

VI. Deliberação

Expostos todos os elementos, entende-se que a participação de Tiago Santos contra a *RFM*, a propósito da rubrica de humor “Telefonemas do Nilton” do programa “Café da Manhã”, carece de fundamento. Assim, verificando que não ocorreu violação da Lei da Rádio, determina-se o arquivamento do caso em apreço.

Lisboa, 4 de janeiro de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira